



DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, II – DA LEI Nº. 14.133/2021.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pneus para as máquinas lotadas na Secretaria de transporte, visando a conservação e manutenção da frota Municipal, conforme Termo de Referência.

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Disposições do inciso II do artigo 75 da lei 14133/21.

A Secretaria Municipal de Transporte, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Art. 75. É dispensável a licitação: (Vide Lei nº 14.133, de 2021) Vigência:

II- Para contratação que envolva valores inferiores R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras; alteração de valores de acordo com o decreto **(nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023)**.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

O fornecimento de pneus é crucial para manter nossa frota municipal em movimento, Pneus de qualidade garantem segurança, eficiência e economia a longo prazo.

CONTRATADO:

AUTO CENTER E SERVIÇOS ESPORTIVOS, inscrito no CNPJ sob o nº 41.272.046/0001-47, com sede a AV. Rio de Janeiro, SN, Quadra 19, Lote 16, Setor Centro, São Simão- GO, CEP: 75890-000, com valor total de R\$ 35.236,76 (TRINTA E



CINCO MIL DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

ITEM	UN	QTDE	DESCRIÇÃO
01	UN	04	PN 1400-24 LAM G2L2 12
02	UN	02	PN-17.5.25 MOTONIVELADORA XCMG GR 1803 ANO 2021/2021.

Valor total:	R\$ 35.236,76
---------------------	----------------------

RAZÃO DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES: O fornecedor/prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço, a documentação referente foi encaminhada para a Administração o que caracteriza a proposta mais vantajosa.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Os preços praticados são de mercado estando o valor adequado ao mapa de cotação emitido previamente pelo Departamento de Compras, bem como considerando a pesquisa de preço e julgamento do menor preço, em apenso aos autos, nos termos do art. 23, §1º, inciso IV da Lei 14.133/21 c/c art. 11 e art. 43, inciso VI, do Decreto Municipal nº 384/2022, alterado pelos Decretos Municipais nº 615/2022 e 061/2024.

São Simão-GO, 18 de abril de 2024.

Bruno Henrique de Andrade Mororó
Superintendente de Compras